



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data	proposição
07/02/2017	Medida Provisória nº 759/2016.

Autor	Nº do Prontuário
Deputado Izalci Lucas	

1.(x)Supressiva	2. Substitutiva	3.Modificativa	4.Aditiva	5. Substitutivo global
-----------------	-----------------	----------------	-----------	------------------------

Página	Artigo 5º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprimir a expressão “até o limite de 15 módulos fiscais” acrescida pela MP 759 ao artigo 17, alínea “i” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICAÇÃO

A alienação e concessão dos imóveis da União é um caminho sem volta e deve envolver todos os imóveis, não há fundamento para limitar os que serão vendidos. Apenas como forma de verificar como se dará o processo, estamos sugerindo que nesse primeiro momento se limite a imóveis até 1.500 hectares.

PARLAMENTAR

DEPUTADO IZALCI LUCAS
PSDB/DF

CD/17766.79860-95